



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 / 17

### PREGÃO Nº. 43/17

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, a Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, **Elaine Rodrigues Bueno**, RG nº: 25.272.181-0 e CPF: 173.386.268-47 após a homologação do resultado obtido no **Pregão** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa COMERCIAL MECENAS ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.704.870/0001-53, com sede na Calçadas das Azaleias, nº 55 – Alphaville, na cidade de Barueri/São Paulo – telefone: (11) 4161-0701, neste ato representada legalmente pelo Sra. Elaine Macedo de Melo, portador da cédula de identidade nº 30.702.164-6 e C.P.F. nº 282.363.558-02.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis** descritos no **Anexo I**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao **Departamento de Compras e Licitações** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Finanças) poderá:

**3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega do objeto será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

**4.2.** O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**4.2.1.** Após o recebimento e o respectivo ateste, a Secretaria Requisitante encaminhará as notas fiscais correspondentes ao almoxarifado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues e transportados adequadamente, dentro do seu período de validade.

**4.4.** Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

**4.5.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos;

**4.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

**4.9.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.10.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a)** provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b)** definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.11.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

**4.11.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.11.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.11.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**4.11.4.** A recusa da Detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.12.** Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante através de depósito bancário.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número deste pregão.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária de Finanças.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTES	CÓDIGO APLIC.
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1934	02	5000090
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1616	05	5000094



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1545	05	5000095
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1615	05	5000092
14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1602	05	5000091

## **10. DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as conseqüências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

**11.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.4.** A Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, especialmente no tocante as normas da ANVISA constantes nos descritivos do objeto, que vierem a substituí-la ou a cancelá-la.

**11.5.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **12. DO FORO**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de setembro de 2017.

---

Elaine Rodrigues Bueno De Freitas  
Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

---

Elaine Macedo de Melo - Proprietária  
Comercial Mecenias Alimentos Eireli Me

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I**

**Gêneros Alimentícios Perecíveis**

**LOTE I**

It.	Qt.	Un	Descrição dos Produtos	Valor Estimado Unitário	Valor Máximo Estimado
1	490	Kg	carne bovina resfriada, acém moído – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 24,38	R\$ 11.946,20
2	240	lts	carne bovina resfriada, alcatra em bife – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 30,50	R\$ 7.320,00
3	250	Kg	carne bovina resfriada, coxão mole em bife – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 29,24	R\$ 7.310,00
4	250	kg	carne bovina resfriada, coxão mole em tiras – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 34,14	R\$ 8.535,00
5	240	kg	carne bovina resfriada, fígado em bifés – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 21,30	R\$ 5.112,00
6	300	kg	carne bovina resfriada, miolo de acém em cubos – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 26,21	R\$ 7.863,00
7	350	kg	carne bovina resfriada, músculo em peça – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 37,80	R\$ 13.230,00
8	140	kg	carne bovina, patinho em peça – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 32,15	R\$ 4.501,00
9	150	kg	carne bovina resfriada, patinho moído – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 35,87	R\$ 5.380,50
10	200	un	hamburguer de carne bovina, embalagem c/12 unidades, contendo 560 gr. – <b>Marca: Perdigão.</b>	R\$ 21,38	R\$ 4.276,00
			<b>Valor Total Máximo do Lote I</b>		<b>R\$ 75.473,70</b>

**LOTE II**

1	180	kg	carne de frango congelada com osso (coxinha de asa de frango) – <b>Marca: Jaguarafango.</b>	R\$ 14,56	R\$ 2.620,80
2	270	kg	carne de frango congelada com osso (frango inteiro) – <b>Marca: Jaguarafango.</b>	R\$ 9,80	R\$ 2.646,00
3	120	kg	carne de frango congelada com osso (sobrecoxa) – <b>Marca: Jaguarafango.</b>	R\$ 10,81	R\$ 1.297,20
4	100	kg	carne de frango congelada com osso (peito de frango) – <b>Marca: Jaguarafango.</b>	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
5	370	kg	carne de frango congelada sem osso (filé de peito de frango) – <b>Marca: Jaguarafango.</b>	R\$ 13,81	R\$ 5.109,70
			<b>Valor Total Máximo do Lote II</b>		<b>R\$ 13.051,70</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### LOTE III

It.	Qt.	Un	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Máximo Estimado
1	40	kg	carne suína congelada sem osso (pernil em peça) – <b>Marca: NS Alimentos.</b>	R\$ 23,90	R\$ 956,00
2	40	kg	chester temperado congelado (embalagem individual) – <b>Marca: Sadia.</b>	R\$ 20,77	R\$ 830,80
3	60	kg	linguiça calabresa defumada – <b>Marca: Seara.</b>	R\$ 18,54	R\$ 1.112,40
4	320	kg	linguiça toscana congelada – <b>Marca: Aurora.</b>	R\$ 18,50	R\$ 5.920,00
5	200	kg	perú temperado congelado (embalagem individual) – <b>Marca: Sadia.</b>	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
6	640	kg	salsicha pura de frango tipo hot dog – <b>Marca: Aurora.</b>	R\$ 14,55	R\$ 9.312,00
6	80	kg	bacon defumado manta – <b>Marca: Perdigão.</b>	R\$ 32,10	R\$ 2.568,00
7	30	kg	bacon defumado fatiado – <b>Marca: Pamplona.</b>	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
<b>Valor Total Máximo do Lote III</b>					<b>R\$ 26.784,20</b>

### LOTE IV

It.	Qt.	Un	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Máximo Estimado
1	250	kg	peixe congelado tipo cação – <b>Marca: Buonapesca.</b>	R\$ 23,20	5.800,00
<b>Valor Total do Lote IV</b>					<b>R\$ 5.800,00</b>

### LOTE V

It.	Qt.	Un	Discriminação	Valor Estimado Unitário	Valor Máximo Estimado
1	100	Un	cream cheese original, embalagem 150 gr – <b>Marca: Danubio.</b>	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
2	400	Un	iogurte com polpa de fruta, sabor morango co 6 unidades, embalagem de 600ml – <b>Marca: Paulista.</b>	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
3	140	Un	massa resfriada pré-cozida para lasanha embalagem de 400grs – <b>Marca: Estrela.</b>	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4	130	kg	massa para pastel cortada tam 20x20cm embalagem 50 com unidades – <b>Marca: Massa Leve.</b>	R\$ 19,15	R\$ 2.489,50
5	290	kg	mortadela fatiada – <b>Marca: Massa Perdigão.</b>	R\$ 14,97	R\$ 4.341,30
6	490	kg	muzzarela fatiada – <b>Marca: Massa Leve.</b>	R\$ 22,15	R\$ 10.853,50
7	140	kg	queijo minas frescal de primeira qualidade, embalagem de 50 grs – <b>Marca: Danubio.</b>	R\$ 43,40	R\$ 6.076,00
8	40	kg	peito de peru cozido fatiado – <b>Marca: Sadia.</b>	R\$ 29,89	R\$ 1.195,60
9	390	kg	presunto magro fatiado – <b>Marca Peperi.</b>	R\$ 25,10	R\$ 9.789,00
10	2400	Un	bebida láctea sabor chocolate, embalagem com 200ml – <b>Marca Italc.</b>	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
11	2400	Un	bebida láctea sabor morango, embalagem com 200ml – <b>Marca Nestlé.</b>	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
			<b>Valor Total do Lote V</b>		<b>R\$ 58.397,90</b>

### LOTE VI

1	200	Un	picolé de frutas sabor abacaxi acondicionado em embalagem plástica de 50 gr. – <b>Marca Mecenás.</b>	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2	1200	Un	picolé sabor de frutas sabor coco acondicionado em embalagem plástica de 50 gr. – <b>Marca Mecenás.</b>	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
3	1200	Un	picolé de frutas sabor chocolate acondicionado em embalagem plástica de 50 gr. – <b>Marca Mecenás.</b>	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
4	1200	Un	picolé de frutas sabor morango acondicionado em embalagem plástica de 50 gr. – <b>Marca Mecenás.</b>	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
5	1200	Un	picolé de frutas sabor uva acondicionado em embalagem plástica de 50 gr. – <b>Marca Mecenás.</b>	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
6	10	Lt	sorvete natural sabor coco embalagem de 1Lt. – <b>Marca Qualita.</b>	R\$ 23,00	R\$ 230,00
7	10	Lt	sorvete natural sabor chocolate embalagem de 1Lt. – <b>Marca Qualita.</b>	R\$ 23,00	R\$ 230,00
8	10	Lt	sorvete natural sabor morango embalagem de 1Lt. – <b>Marca Qualita.</b>	R\$ 23,00	R\$ 230,00
			<b>Valor Total do Lote VI</b>		<b>R\$ 23.190,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: COMERCIAL MECENAS ALIMENTOS EIRELI ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 59/17**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Itapevi, 18 de setembro de 2017.**

### CONTRATANTE

**Nome e Cargo:** Elaine Rodrigues Bueno De Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

**E-mail institucional:** sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

**E-mail pessoal:**

---

Elaine Rodrigues Bueno De Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher

### CONTRATADA

**Nome e Cargo:** Elaine Macedo de Melo - Proprietária

**E-mail institucional:** elainemelo.comercialmecnas@uol.com.br

**E-mail pessoal:** elainemelo2@hotmail.com

---

Elaine Macedo de Melo - Proprietária